# LEI Nº 6323 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

# ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.884, DE 17 ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º** O Art. 12 da Lei Municipal de nº 5.884, de 17 abril de 2014, que institui o Programa Aluguel Social no Município de Esteio, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** O benefício será concedido ao núcleo familiar pelo prazo um mês e até no máximo um ano, devendo ser renovado, caso haja necessidade, até a entrega da moradia definitiva.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Março de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.